DECRETO MUNICIPAL Nº 2.928 DE 02 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial".

CLÁUDIO MANOEL MELO, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 141.348,11 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e onze centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

625-15.02.06.153.0029.2.021.449052.01.1100000.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
384-08.01.15.452.0017.2.083.449052.01.1100000.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 14.392,00
28-02.01.02.122.0003.2.003.339040.01.1100000.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	R$ 100,00
328-07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000062.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 80.097,81
328-07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000062.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 31.758,30
	TOTAL	**R$ 141.348,11**

Art. 2º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 141.348,11 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e onze centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

620-15.02.06.153.0029.2.021.339030.01.1100000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
379-08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1100000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.392,00
18-02.01.02.122.0003.2.002.319016.01.1100000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
634-07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000070.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 80.097,81
634-07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000070.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 31.758,30
TOTAL →		**R$ 141.348,11**

Art. 3º – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

466-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.3020000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 550.000,00
466-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.3020000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 99.000,00
TOTAL →		**R$ 649.000,00**

Art. 4º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

425-09.02.10.301.0019.2.045.335039.05.3010000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 550.000,00
424-09.02.10.301.0019.2.045.335039.05.3000034.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 99.000,00
TOTAL →		**R$ 649.000,00**

Art. 5º – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 58.017,16 (cinquenta e oito mil , dezessete reais e dezesseis centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

141-03.02.08.244.0006.2.034.339036.01.5100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 23.100,00
80-03.02.08.243.0007.2.026.339036.01.5100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
80-03.02.08.243.0007.2.026.339036.01.5100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 2.207,34
80-03.02.08.243.0007.2.026.339036.01.5100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 3.000,00
80-03.02.08.243.0007.2.026.339036.01.5100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 21.622,02
80-03.02.08.243.0007.2.026.339036.01.5100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
57-03.01.08.242.0004.2.024.335043.01.5100000.	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 6.087,80
TOTAL →		**R$ 58.017,16**

Art. 6º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 58.017,16 (cinquenta e oito mil , dezessete reais e dezesseis centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

131-03.02.08.244.0006.2.033.319113.01.5100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$ 23.100,00
36-03.01.08.122.0004.2.022.319016.01.5100000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
68-03.02.08.243.0007.2.025.319013.01.5100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.207,34
66-03.02.08.243.0007.2.025.319005.01.5100000.	OUTROS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 3.000,00
49-03.01.08.122.0004.2.023.339036.01.5100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 21.622,02
32-03.01.08.122.0004.2.022.319005.01.5100000.	OUTROS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 1.000,00
75-03.02.08.243.0007.2.026.339030.01.5100000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.087,80
TOTAL →		**R$ 58.017,16**

Art. 7º – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 362.900,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos reais) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

163-04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
163-04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.900,00
163-04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00

163-04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
250-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 177.000,00
250-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 175.000,00
TOTAL →		**R$ 362.900,00**

Art. 8º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 362.900,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos reais) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

165-04.01.12.122.0008.2.064.339093.01.2100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 3.000,00
249-04.02.12.365.0009.2.094.339036.01.2130000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 3.900,00
245-04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
204-04.02.12.365.0009.2.066.449052.01.2120000.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
206-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 177.000,00
205-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2120000.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 175.000,00
TOTAL →		**R$ 362.900,00**

Art. 9º – Fica transferido no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

250-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 465.120,00
202-04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 189.880,00
TOTAL		**R$ 655.000,00**

Art. 10 – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

307-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$ 465.120,00
307-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$ 189.880,00
TOTAL		**R$ 655.000,00**

Art. 11 – Fica criado no orçamento vigente, Créditos Adicionais provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 593.714,00 (quinhentos e noventa e três mil e setecentos e quatorze reais) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso IV do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021conforme segue:

642-09.02.10.301.0019.2.045.449051.05.8000034.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 593.714,00
TOTAL		**R$ 593.714,00**

Art. 12 – Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.417 de 22 de

outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 13 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de junho de 2022 – 58º Ano de Emancipação político-administrativa do município.

Cláudio Manoel Melo
Prefeito